

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES I**

RECIBO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

FONE(s): _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

RECEBEMOS O EDITAL 027/2024 – SAJ – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ENSINO DAS ARTES CÊNICAS, QUE DISPONHA DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS E SUPERVISIONAR CURSOS TEATRAIS QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO DA ESCOLA LIVRE DE TEATRO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO ANEXO II.

Santo André, _____ de _____ de 2024

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 20071/2024
Pregão nº 027/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 16.653/15, 17.030/18 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 7.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei 14.133 de 2021.
- 7.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
 - 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quando requerido, sua substituição.

- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, será enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.
 - 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.
 - 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico com **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19. Será desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.26. Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra ou documentos complementares, que serão estabelecidos no Anexo I, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante vencedor.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Antes de formalizar o contrato (ou prorrogar o prazo de vigência), a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.
- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. O licitante vencedor será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 13.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 13.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.3.1. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 13.2.1. A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital.
- 13.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital.
- 13.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 13.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.2 deste Edital.
- 13.5. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 13.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 13.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 13.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 13.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 13.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, conforme item 14.3;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A multa prevista no item 14.2.2. será de:
- 14.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
- 14.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 14.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 14.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 14.3.1 a 14.3.4.

14.4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.
- 16.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.14. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 16.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.
- 16.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 16.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 12 (doze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 12 (doze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 16.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|-----------|---|
| 16.19.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 16.19.2. | Anexo II | - Descrição dos Materiais / Serviços |
| 16.19.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 16.19.4. | Anexo IV | - Minuta de Contrato |
| 16.16.5 | Anexo V | - Termo de Ciência e de Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de outubro de 2024.


RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS


ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº **20071/2024**
- 1.2. Edital nº **027/2024**
- 1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.4. Datas: Início do recebimento das propostas: 08/10/2024 às 09h20
Término do recebimento das propostas: 23/10/2024 às 09h20
Data de Abertura/Disputa de Lances: 23/10/2024 às 09h30
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Telefone(s): (11) 4433-0300 ou 4433-0334
- 1.7. E-mails: rgoliveira@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br
- 1.8. Gerência de Compras e Licitações - I: Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sala 02, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município.
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Cultura.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada no ensino das Artes Cênicas, que disponha de profissionais para ministrar aulas e supervisionar cursos teatrais que atendam as demandas do Projeto Político e Pedagógico da Escola Livre de Teatro, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2024 da PMSA, na dotação orçamentária 70.10.339039.13.392.0082.2.187.01 (Tesouro) e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. **Prazo de vigência:** O contrato para prestação de serviço terá vigência inicial, a partir de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapassado o limite decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. As especificações dos serviços estão definidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 4.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, depois de observado o número de horas executado e a efetiva confirmação da aprovação dos serviços conforme planilhas 1, 2 e 3 do Anexo II.
- 5.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a comprovação do número de horas cumpridas, distribuídas nos meses de prestação de serviço.
- 5.1.2. Os pagamentos serão condicionados a apresentação das planilhas 1, 2, 3 e 4 constantes do Anexo II, que deverão ser validadas pelo Departamento de Cultura.
- 5.1.3. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.4. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.1.5. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 5.2. **REAJUSTE:** Os preços iniciais, decorrida a periodicidade anual legalmente estabelecida poderão ser reajustados pela variação do IGP-M, tomando-se como base a data do orçamento estimado, conforme legislação vigente, desde que compatíveis aos preços de mercado.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.
- 6.2. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.3. O preço apresentado será unitário e por hora, em real com duas casas decimais, observando-se o limite de horas que será de 923 (novecentos e vinte e três) horas aula/atividade por mês.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.3.1. O preço a ser ofertado deverá ser o mesmo para todos os cursos, inclusive para o trabalho do Supervisor.
- 6.4. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 6.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 7. ETAPA DE LANCES**
- 7.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o preço por hora aula/atividade.
- 8. JULGAMENTO**
- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por hora aula/atividade**.
- 9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
- 9.1 Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias nº 014/2024-DL e nº 015/2024-DL.





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Especificação do(s) Serviço(s)	Quantidade para 12 (doze) meses	Unidade de medida
Contratação de empresa especializada no ensino das Artes Cênicas, que disponha de profissionais qualificados para ministrar aulas e supervisionar cursos que atendam as necessidades do Projeto e do Plano Político e Pedagógico da Escola Livre de Teatro.	11.072	HORA AULA / ATIVIDADE

- 1.1. Os serviços deverão dar cobertura às atividades de ensino e gestão escolar da Escola Livre de Teatro, conforme quadros constantes no item 6, sendo 01 (um) professor para cada matéria, podendo um mesmo profissional ministrar aulas em mais de um núcleo, e 04 (quatro) supervisores, sendo estes: 02 supervisores de produção, 01 supervisor do núcleo de formação de atores e 01 supervisor de núcleos de pesquisa;

1.1.1. Cada curso será dirigido a uma turma com média de 20 (vinte) alunos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Qualidade e experiência no Ensino de Artes Cênicas;

2.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por prerrogativa de competência da autoridade contratante.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. Os serviços serão fracionados e entregues em ciclo mensais de atividades, seguindo um calendário letivo de aulas, orientações e reuniões conforme quadro das atividades do Projeto Político Pedagógico da Escola Livre de Teatro.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. **Prazo de vigência:** O contrato para prestação de serviço terá vigência inicial a partir de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapassado o limite decenal, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

- 4.2. **Local da prestação dos serviços:** O serviço será prestado nos seguintes equipamentos culturais: Espaço A CASA - Av. Industrial, 1.740 - Bairro Campestre - Santo André e Teatro Conchita de Moraes - Praça Rui Barbosa, 12 - Bairro Santa Terezinha - Santo André. Em caso de indisponibilidade destes espaços, outros serão indicados pela Administração Municipal, Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André, desde que atenda às necessidades do projeto da Escola Livre de Teatro.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

- 4.3.** Os serviços deverão dar cobertura às atividades de ensino e gestão escolar da Escola Livre de Teatro, conforme quadros constantes do Anexo II, sendo 01 (um) professor para cada matéria, podendo um mesmo profissional ministrar aulas em mais de um núcleo, e 04 (quatro) supervisores, sendo estes: 02 supervisores de produção, 01 supervisor do núcleo de formação de atores e 01 supervisor de núcleos de pesquisa.
- 4.3.1.** Cada curso será dirigido a uma turma com média de 20 (vinte) alunos.
- 4.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS:**
- 4.4.1** A CONTRATADA deverá substituir prontamente qualquer profissional responsável por curso que seja afastado de sua atividade, por opção própria, a requerimento da CONTRATANTE ou por determinação da CONTRATADA, com anuência da CONTRATANTE.
- 4.4.1.1** A CONTRATANTE poderá pedir a substituição de qualquer profissional que não esteja se adequando as normas e condições necessárias para ministrar o ensino das artes, bem como não atender às solicitações da Contratante, deixar de apresentar os relatórios exigidos para a prestação dos serviços, ou adotar conduta incompatível com a de arte educador e formador dentro da Escola Livre de Teatro;
- 4.4.1.2** A CONTRATADA poderá substituir qualquer profissional responsável por curso ou supervisor de núcleo, justificando e informando previamente perante a CONTRATANTE;
- 4.4.1.3** Qualquer substituição de profissional deverá ser aprovada previamente pela CONTRATANTE, através de seu preposto. Os profissionais indicados, para os casos de substituição deverão atender as mesmas condições de exigência especificadas nos subitens 1.16.1 e 1.16.2 do Anexo III.
- 4.4.2** A CONTRATADA fornecerá profissionais para atender a matérias diversas dentro dos núcleos, desde que capacitados, conforme subitens 1.16.1 e 1.16.2 do Anexo III.
- 4.4.3** O profissional ficará obrigado a aceitar datas e períodos indicados pela CONTRATANTE, respeitados horários e dias de funcionamento de cada núcleo. O horário de funcionamento da ELT - Escola Livre de Teatro para realização das atividades será de segunda-feira a sexta-feira das 14 às 22h.
- 4.5** A CONTRATANTE poderá requerer, a qualquer tempo, explicações e esclarecimentos sobre o que julgar necessário, devendo a CONTRATADA apresentar as respostas, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá solicitar por escrito, prorrogação do prazo pelo mesmo período;
- 4.6** A administração dos espaços físicos onde serão desenvolvidas as atividades da Escola Livre de Teatro, assim como a rotina burocrática da mesma, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, não sendo admitida qualquer ingerência por parte da CONTRATADA. A utilização de outros espaços que se façam necessários para o desenvolvimento das atividades, como Teatro, será requerida pela CONTRATADA e agendada pela CONTRATANTE, dentro das disponibilidades dos equipamentos solicitados.
- 4.7** O cadastro dos alunos é de integral responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a ela requerer os documentos e informações que entenda serem necessários para tanto.
- 4.8** A abertura de novas vagas é competência exclusiva da CONTRATANTE que avaliará as possibilidades levando em conta o espaço físico e a disponibilidade orçamentária, entre outros requisitos que entender relevante.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

- 4.8.1 Autorizada a abertura de novas vagas ou turmas, a seleção de novos alunos é de competência da CONTRATADA, que procederá as inscrições dentro dos prazos estabelecidos e segundo os critérios e requisitos solicitados pela CONTRATANTE, em especial quanto às políticas de ação afirmativa, a documentação e idade dos candidatos;
- 4.8.2 É de competência e responsabilidade da CONTRATADA indicar os profissionais responsáveis e habilitados para a avaliação e seleção dos candidatos;
- 4.8.3 A CONTRATANTE poderá, de acordo com seu interesse e necessidade, indicar profissionais de seu quadro para acompanhar o processo de seleção, respeitando as diretrizes pedagógicas determinadas no Projeto Político Pedagógico da Escola Livre de Teatro, podendo, contudo, intervir se verificado o descumprimento destas diretrizes.
- 4.8.4 O nome ELT – Escola Livre de Teatro é uma marca da CONTRATANTE, e assim sendo, sua utilização para qualquer fim dependerá de prévia e expressa autorização. A utilização indevida ou não autorizada da marca ELT – Escola Livre de Teatro é causa rescisória do contrato, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas no presente contrato.

5. PERFIL DOS PROFESSORES DA ELT (Escola Livre de Teatro)

A Escola Livre de Teatro - ELT é referência nacional na formação de artistas para o teatro, inclusive reconhecida internacionalmente. Seu método inovador e pioneiro de trabalho, embasado na pedagogia da autonomia, na gestão coletiva e no processo de criação colaborativo influenciaram diretamente no modo de trabalho dos grupos de teatro paulista, conhecidos pela expressão "teatro de grupo". Com todo o cuidado, ao longo dos anos, foi elaborada uma metodologia que concebesse a arte de representação e atuação como lugar de formação do indivíduo, em que a dimensão humana precedesse a dimensão profissional, uma escola provocativa de atitudes independentes. Esses foram e continuam sendo os pressupostos da escola desde a sua criação em 1990. A defesa de uma autonomia na relação ensino-aprendizagem já aparece em seu primeiro documento constituidor, denominado Projeto Piloto, ao lado da defesa da importância de um centro facilitador para que as pessoas interessadas pudessem estudar mais profundamente o ofício teatral. Destaca-se, ainda, no Projeto Piloto, um posicionamento de que o estado deva ser entendido como um facilitador e não apenas provedor de uma produção autônoma de bens culturais. E assim, prestes a completar 30 anos, a ELT sempre cuidou para que seus aprendizes crescessem artisticamente e se instrumentalizassem em termos de conhecimento e técnica teatral, sem amarrá-los a obrigações curriculares pré-definidas e pré-fixadas pelo estado (seja em nível federal, estadual ou municipal). A ELT foi pensada e assim se concretizou por (e para ser) um lugar de experimentação. A escola trabalhou ao longo de seus quase 30 anos com artistas-pesquisadores de reconhecida capacidade de pesquisa artística interessados em compartilhar com os alunos/aprendizes. E, como consequência, redefiniu a relação "quem ensina/quem aprende" estabelecendo que ambos são, de fato, pesquisadores com uma característica em comum: a procura de uma nova ética da criação, onde ser artista não significa reproduzir bem técnicas amplamente difundidas e aceitas como sendo paradigmas do fazer teatral. Um dos diferenciais da escola é o encontro entre artistas atuantes nas artes cênicas, como orientadores (mestres) dentro do processo de aprendizagem e da criação coletiva das formações. As aulas de todos os Núcleos oferecidos pela ELT devem ser conduzidas por um corpo docente pertencente a um único coletivo artístico. O corpo docente deve estar formado segundo a lógica e as práticas de um teatro de grupo, em que a organização e realização do Projeto Pedagógico seja movida por um mesmo objetivo e ideal, realizando um trabalho em continuidade e, estendendo sua atuação a outras áreas, principalmente no que diz respeito à própria concepção do projeto estético e ideológico, mantendo assim uma linguagem que o identifica. O que aqui é chamado de "teatro de grupo" não é, no entanto, a mera organização coletiva dos profissionais. É a oposição conceitual e prática a uma forma de organização com tons empresariais, para garantir que os(as) artistas vinculados ao projeto não apenas prestem serviço a ele, mas que também sejam responsáveis, o defendam e pertençam a ele. O corpo docente deve ser formado por artistas e/ou pedagogos(as) com comprovada formação acadêmica em suas áreas ou também com formação livre (sem a necessidade de



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

titulação acadêmicas), porém, por notório saber, com a entrega de documentos e materiais que comprovem experiência e conhecimentos equivalentes. Em ambos os casos se faz obrigatório que os integrantes do corpo docente sejam artistas ou profissionais atuantes na atual cena teatral brasileira, e que possuam vínculos concretos com grupos, coletivos, companhias ou produções artísticas em que constantemente atualizem suas práticas artísticas e pedagógicas. Também se faz necessário que o corpo docente contemple em seu espectro a diversidade étnica, racial, de gênero e cultural. O currículo de toda a escola deve, obrigatoriamente, ter um formato de projeto artístico continuado e ao mesmo tempo poroso, que permita alterações solicitadas pela própria prática durante o processo de criação, sempre a partir da aprovação de planejamento pedagógico feito pela equipe de mestres responsáveis, junto à equipe de supervisão pedagógica, caracterizando a pedagogia livre adotada pela escola, em alinhamento com o Projeto Político Pedagógico e em comum acordo com a Secretaria de Cultura. A escola é livre porque reconhece, na horizontalidade das relações, o seu maior talento. É livre porque não comunga com os interesses imediatistas do mercado e na reprodução de modelos muitas vezes impostos pela indústria cultural. É livre da lógica de mercado porque é uma escola de pesquisa. É livre porque não prega a tradicional relação hierarquizada da escola tradicional. É livre para moldar seu currículo em constante diálogo com a comunidade de aprendizes, professores e comunidade externa. Em síntese, o perfil dos profissionais a serem contratados deve ser constituído levando em conta a prática artística e pedagógica atual do profissional, a diversidade de raça e gênero, a capilaridade de trabalho no estado e no território nacional/internacional e a formação em linguagens teatrais específicas, tais como: atuação, circo, máscara, direção, dança, teoria e experiência com formas de organização e criação coletiva e colaborativa.

Link para a consulta do Plano Político e Pedagógico da Escola Livre de Teatro:
<https://www.santoandre.sp.gov.br/pesquisa/ebooks/419598.pdf>

6. DAS ATIVIDADES

6.1 NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 1º ANO – AQUISIÇÃO

DISCIPLINAS	HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	HORAS REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
Treinamento, criação e atuação	8	32	8	4	44
Fundamentos corpo vocais e musicais da atuação	4	16	4	4	24
Anatomias sensíveis: corporeidades, tempo e espaço	4	16	4	4	24
Teatro de grupo: fundamentos e práticas	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL					116
Período de 11 (onze) meses					
TOTAL POR 11 (onze) MESES					1.276



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

6.2 NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 2º ANO – AQUISIÇÃO

DISCIPLINAS	HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	HORAS REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
Jogo e dramaturgia da cena	8	32	8	4	44
Livre experimentando voz que fala/canta/comunica	4	16	4	4	24
Dramaturgias do movimento	4	16	4	4	24
Teatro brasileiro, letramento estético e político: texto e cena, forma e conteúdo	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL					116
Período de 11 (onze) meses					
TOTAL POR 11 (onze) MESES					1.276

6.3 NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 3º ANO – AQUISIÇÃO

DISCIPLINAS	HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	HORAS REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
Interpretação e indumentária	8	32	8	4	44
Atuação e composição cênica	4	16	4	4	24
Voz-corpo: performance e musicalidade	4	16	4	4	24
Produção e mediação cultural	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL					116
Período de 11 (onze) meses					
TOTAL POR 11 (onze) MESES					1.276

6.4 NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 4º ANO – TERREIROS DE ESTUDOS – AQUISIÇÃO

DISCIPLINAS	HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	HORAS REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
Terreiro teatro e rua: o mundo como cena	8	32	8	4	44
Terreiro teatro trans travesti	4	16	4	4	24
Voz-corpo: performance e musicalidade	4	16	4	4	24
Produção e mediação cultural	4	16	4	4	24



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

TOTAL DE HORAS MENSAL	116
Período de 11 (onze) meses	
TOTAL POR 11 (onze) MESES	1.276

6.5 NÚCLEO DE PESQUISA – AQUISIÇÃO

CURSOS	HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	HORAS REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
Direção teatral	4	16	4	4	24
Dramaturgia	4	16	4	4	24
Sonoridades	4	16	4	4	24
Iniciação teatral	4	16	4	4	24
Circo e Teatro Físico	4	16	4	4	24
Estudo crítico das políticas públicas em cultura" disputas, conflitos, vetos e guerra cultural	4	16	4	4	24
Musicalização: Tambores como forma de Expressão	4	16	4	4	24
Máscara: Seres Inadaptados, suas histórias e potências	4	16	4	4	24
Iniciação Teatral Exclusivo para Estudantes Ensino Médio	4	16	4	4	24
Pedagogia teatral para infâncias e adolescências	4	16	4	4	24
Experimentos afro corpóreos	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL					264
Período de 11 (onze) meses					
TOTAL POR 11 (onze) MESES					2.904

6.6 SUPERVISÃO PEDAGÓGICA E DE PRODUÇÃO – AQUISIÇÃO

FUNÇÃO	ATIVIDADE	HORAS ATIVIDADES SEMANAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
Supervisão Pedagógica do Núcleo de Formação de Atores e Atrizes	Supervisão de atividades pedagógicas ligadas ao Núcleo de Formação de Atores e Atrizes, realização e mediação de reuniões e fóruns internos.	10	40	17	57



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Pesquisa	Supervisão de atividades pedagógicas ligadas aos Núcleos de Pesquisa da ELT, realização e mediação de reuniões e fóruns internos.	10	40	17	57
Supervisão de Produção I	Supervisão de atividades, mostras, temporadas, eventos artísticos de forma geral, realização e mediação de reuniões e mediação da escola com a comunidade, grupos e instituições, bem como representação do colegiado de mestres em reuniões e encontros externos.	10	40	17	57
Supervisão de Produção II	Supervisão de atividades contratuais, prestação de contas, pagamento, mostras, temporadas, eventos artísticos de forma geral, realização e mediação de reuniões e mediação da escola com a comunidade, grupos e instituições, bem como representação do colegiado de mestres em reuniões.	4	8	16	24
TOTAL DE HORAS MENSAL					195
Período de 12 (doze) meses					
TOTAL POR 12 (doze) MESES					2.340

6.7 PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS APRENDIZES – AQUISIÇÃO

ATIVIDADE	HORAS ATIVIDADES SEMANAIS	REUNIÃO	TOTAL HORAS/MÊS
Processo de seleção de novos aprendizes para os Núcleos de Pesquisa, visando avaliar tecnicamente os candidatos através de aula teste, entrevista, e análise da documentação.	216	44	260
Processo de seleção de novos aprendizes para o Núcleo de Formação de Atores e Atrizes, visando avaliar tecnicamente os candidatos através de aula teste, entrevista, e análise da documentação.	400	64	464
TOTAL DE HORAS MENSAL			724
Período de 1 (hum) mês			
TOTAL POR 1 (hum) MÊS			724

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CONJUNTO DAS ATIVIDADES – AQUISIÇÃO

PERÍODO DE 12 (doze) MESES	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS	11.072



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

7. EMENTAS DAS ATIVIDADES

NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 1º ANO - TURMA YUIMARU

MATÉRIA	ATIVIDADE
TREINAMENTO, CRIAÇÃO E ATUAÇÃO	Desenvolver Procedimentos ligados a técnica e a poética cênica explorando a potência de comunicação do ator; Desenvolver um processo de treinamento físico com os aprendizes, trabalhando o corpo e a voz, ampliando e reconhecendo as suas potencialidades expressivas; Estudar de forma prática e teórica o conceito de Jogo, princípio fundamental do teatro; Trabalhar com Ação-Física e suas possibilidades expressivas para a cena; Ajudar os participantes a desenvolver sua sensibilidade e percepção estética, bem como as habilidades que o próprio processo pode propiciar; Estruturar um exercício cênico, possibilitando a compreensão das diferentes possibilidades de construção da cena dentro de um processo criativo e colaborativo; trabalhar na práxis, os conceitos de identidade e autonomia de modo que se entendam como sujeitos da construção de seu discurso, da sua presença no mundo e como sujeitos em transformação, através das atividades propostas neste projeto.
FUNDAMENTOS CORPOVOCAIS E MUSICAIS DA ATUAÇÃO	A proposta desta matéria é fornecer às artistas-aprendizes, ao longo do processo artístico-pedagógico da montagem do projeto "Casa, Comida e Roupa Suja Lavada" o contato com perspectivas criativas orientadas por princípios epistemológicos outros, sobretudo africano-diaspóricos. A partir da noção de encruzilhada como elemento pedagógico para a criação em relação às diversidades do pensar-fazer teatral, e como estratégia para quebrar hegemonias metodológicas sem negar suas validades, serão investigadas a unidade do corpo-voz e sua manifestação nas espacialidades, as vocalidades poéticas, o batucar-cantar-dançar, o tempo-ritmo e a coralidade.
ANATOMIAS SENSÍVEIS: CORPOREIDADES, TEMPO E ESPAÇO	Estudos e vivências individuais e coletivas de sensibilização sobre o corpo, suas estruturas, potencialidades, memórias e expressões, bem como suas articulações com outros elementos, como espaço, tempo e fisicalidades na busca de uma maior compreensão de suas forças expressivas.
TEATRO DE GRUPO: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS	Este curso tem por objetivo apresentar os procedimentos e práticas dentro do teatro de grupo partindo das experiências de companhias atuantes na Grande São Paulo. Pretende-se aqui ampliar os referenciais e compartilhar saberes junto às (es, os) interessadas (es, os) quanto às formas de organização de grupos de teatro, seja no campo da produção e autogestão ou no campo da realização artística. Ao conceber o papel da (e, o) artista de forma mais ampla e para além do trabalho na cena, esta disciplina visa apresentar a diversidade e os desafios que se impõem à experiência do teatro de grupo.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 2º ANO - TURMA ARA PYAU

MATÉRIA	ATIVIDADE
JOGO E DRAMATURGIA DA CENA	A matéria tem duas vertentes simultâneas: uma que trabalha requisitos para a qualidade do jogo, itens preparatórios: observação, descrição, criação. A outra vertente gera um espaço para o livre brincar, baixando crítica e julgamento, sensibilizando para um estado fluido, espontâneo, corpo alerta e estado de presença e, que aos poucos evolui para o jogo cênico/improvisação colocando em prática os elementos estruturantes que dão qualidade ao jogo improvisado. Neste ponto as duas vertentes se complementam: consciência de como nasce o jogo, de como evolui, a instauração de espaços, a percepção das relações, o tempo de jogo. O diferencial é que deixa de ser uma brincadeira em grupo e passa a ser um jogo cênico/improvisado para uma plateia. Este processo dará ferramentas para o trabalho que parte da ancestralidades de cada pessoa, recolhimento de músicas e histórias dos avós e bisavós, tios e tias, pai e mãe, este material tem dois seguimentos um é o reconhecimento/descoberta e conexão familiar que ajuda numa criação e reconhecimento da própria identidade e imaginários, o outro é a utilização desses materiais para criação de jogos, entendimentos cenas teatral a partir deste contexto histórico, que somados começam a apontar as singularidades do grupo, tecnicamente vamos explorar, jogos e brincadeiras e conceitos básicos da cena, neste o grupo começa a trabalhar, não julgamento de si e do outro, rebaixamento de censura, observação, relação, e conceitos do "ser artista" tudo em uma construção conjunta alimentada a todo momento.
LIVRE EXPERIMENTANDO VOZ QUE FALA/CANTA/COMUNICA.	Tendo enquanto metodologia a roda de conversa, ou grupo reflexivo, trabalhamos a percepção musical a partir da escuta de músicas que fazem parte do nosso cotidiano. Realizamos exercícios corporais e vocais norteados pela livre experimentação da própria voz, em paralelo a isso levantamos uma série de reflexões a respeito de como as pessoas se relacionam ou não se relacionam com a sua voz buscando a partir deste diálogo refutar estereótipos e estéticas e expectativas pelas quais identificamos a experiência do cantar do compor do contar e do comunicar. Entendendo a relação entre música e memória, voz e identidade e realizando criações a partir deste processo.
DRAMATURGIAS DO MOVIMENTO	Estudar/conhecer e adentrar o território da anatomia e fisiologia humana e se mover a partir dele, reconhecendo e sentindo a potência que está no corpo, para que esta qualidade de presença corporificada possa ampliar e ao mesmo tempo deslocar a percepção de si e do espaço, e então ancorar a investigação do movimento. O caminho é do sentir (-se) e corporificar, para o mover/expressar o gesto.
TEATRO BRASILEIRO, LETRAMENTO ESTÉTICO E POLÍTICO: TEXTO E CENA, FORMA E CONTEÚDO	O objetivo da disciplina é ser um laboratório de estudo crítico acerca da criação poética teatral e sua dimensão ético-política. A intenção é estudar profundamente obras que contribuam na formação de um pensamento e de uma cena crítica. Para isso, a disciplina terá como foco a relação entre discurso e prática, a intersecção entre classe, raça e gênero, assim como, o levantamento de experiências e dispositivos de criação ligados à produção de teatro de grupo. Serão referências obras poéticas teatrais (mas não só), políticas e filosóficas associadas a epistemologias e fabulações sublevantes.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 3º ANO - TURMA AYA

MATÉRIA	ATIVIDADE
INTERPRETAÇÃO E INDUMENTÁRIA	A proposta é proporcionar ao aprendiz uma experiência dentro do processo de construção de personagens através da Pedagógico das Máscaras, entendendo o corpo neutro como nosso principal instrumento de trabalho. Um processo aberto aos diferentes corpos para que todos consigam descobrir seu próprio caminhos ou "gatilhos" que os conduza ao processo desta construção. Para este processo de descoberta, serão trabalhadas experiências variadas que passam por técnicas de utilização da máscara Neutra (para equilibrar e compreender as possibilidades dos corpos) e Larvária (para descobrir e brincar com a variedade de transformação desde corpo larva). E pela construção de personagens "Tipos" com figurinos e adereços, brincando com a possibilidade de criação a partir de peças dos vestuários. A troca de experiências entre os aprendizes (TROCA-TROCA) também fará parte deste processo para garantir que cada um tenha o encontro com a "palavra" em um lugar de confiança, num discurso que domine dentro de seus próprios saberes.
ATUAÇÃO E COMPOSIÇÃO CÊNICA	A proposta da presente matéria é gerar um espaço para o entendimento prático da atuação cênica a partir da relação com o corpo (individual e coletivamente). Aspectos como escuta, percepção, ritmo, relação espacial, observação, dinâmicas de movimento, repertório individual e composição cênica coletiva serão trabalhados através de diferentes estímulos e práticas. Todas as atividades visam ampliar a consciência dos caminhos percorridos para a criação, instaurando um espaço de confiança e autonomia no processo de cada aprendiz. Dentro dessas atividades, há o exercício do relato diário sobre a experiência da aula, sempre partilhado no início do próximo encontro; esse exercício propõe o desenvolvimento do olhar crítico e sensível de cada aprendiz através do seu ponto de vista sobre a experiência. Em relação ao trabalho corporal, mais especificamente, nos debruçaremos sobre o sistema ósseo e no estudo das possibilidades criativas decorrentes da ampliação dessa percepção. A prática dos View Points (um sistema de improvisação horizontal que utiliza categorias de tempo e espaço para a criação) é a base para o jogo e a composição cênica. A atuação é desenvolvida a partir da confluência das distintas experiências (que englobam estudos teóricos) e de outras proposições criativas inspiradas nas necessidades / especificidades da turma.
VOZ-CORPO: PERFORMANCE E MUSICALIDADE	Apresentar aos artistas-aprendizes, a partir de uma abordagem interdisciplinar das linguagens teatral e musical, fundamentos técnicos, fisiológicos, estéticos e expressivos da voz manifestada no canto e na fala. Através de exercícios, jogos e práticas coletivas, serão trabalhadas a escuta, percepção e a autoconsciência corporal, entendendo a voz como parte integrante desse corpo que canta e fala.
PRODUÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL	Orientar os participantes na compreensão e aplicação dos fundamentos teóricos e práticos da produção e mediação cultural, visando promover o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para planejar, executar e avaliar projetos culturais. Além disso, busca-se ampliar o entendimento em relação às políticas públicas culturais, capacitando-os a analisar, interpretar e acompanhar os instrumentos normativos e as estratégias governamentais relacionadas à cultura, de modo a promover uma maior conscientização e engajamento nas discussões e debates sobre políticas culturais, a fim de contribuir para a construção de políticas mais inclusivas e efetivas em benefício da sociedade. O objetivo é fomentar a diversidade, estimular a participação ativa da comunidade e garantir o acesso democrático aos bens culturais.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 4º ANO - TERREIROS DE ESTUDOS

MATÉRIA	ATIVIDADE
TERREIRO TEATRO E RUA: O MUNDO COMO CENA	O Terreiro de Estudo 'Teatro e Rua - O mundo como cena', é um convite para criação de poéticas cênicas na rua que busquem uma relação com o espaço público e com as coletividades que o habitam. Os estudos práticos e teóricos retomarão alguns aspectos das origens das artes da representação no Egito e Grécia, das festas e do teatro de natureza popular da Idade Média, das manifestações da tradição das culturas afro-indígenas brasileiras e estudos sobre fundamentos da performance. A pesquisa buscará refletir sobre a relação do teatro com a vida pública. O objetivo desse grupo de estudo prático é criar linguagens cênicas que tenham como horizonte a troca, o rito e o ato em coro com territórios da cidade, criando experiências cênicas que buscam relações alternativas no compartilhamento dos espaços públicos, vivenciando sua transformação conceitual através do desenvolvimento de poéticas. O propósito é ocupar as ruas disputando territórios físicos e imaginários, no contrafluxo de uma lógica excludente, mercadológica e utilitária que aparta vida e arte e institucionaliza espaços e criações
TERREIRO TEATRO TRANS TRAVESTI	O objetivo deste Terreiro de Estudos é criar um espaço de pesquisa onde artistas trans de diversas artes possam se encontrar e desenvolver criações conjuntas a partir de suas pesquisas prévias. O fio condutor do trabalho será a busca por uma linguagem teatral e performática que expresse profundamente a vivência trans e travesti em cena. Este ano, vamos nos debruçar em materiais literários e recriá-los em performances que estabeleçam relações entre a experiência pessoal e a ficção. As duas obras escolhidas como base para os estudos são de autoria transgênera, e ambas trazem deslocamentos da realidade cotidiana, abrindo espaço para o fantástico e o monstruoso: 01. "O Parque das Irmãs Magníficas", da argentina Camila Sosa Villada, uma das vozes travestis latino-americanas de maior reconhecimento no mundo atualmente; 02. A HQs "Monstrans", do brasileiro Lino Arruda, quadrinista transmasculino que retrata de forma única os processos de construção do corpo na nossa sociedade. Ao final do ano pretende-se criar uma cena coletiva de média duração (cerca de 30min), com dramaturgia elaborada a partir das propostas colaborativas das aprendizes. Esse texto vai ser criado coletivamente, com orientação de Ave Terrena. Há também espaço para a pesquisa visual de cenário e figurino, bem como da composição musical, de forma que o processo terá uma característica multiartística desde o início.
TERREIRO TEATRALIDADES PRETAS	Esse Terreiro terá dois eixos que se complementam: em seu primeiro momento um eixo teórico de estudos a partir das Negras InsUrgências: Teatros e dramaturgias negras em São Paulo: Perspectivas históricas, teóricas e práticas. E em seu segundo eixo, que terá início no segundo semestre, os encontros se propõem a entender e investigar e elaborar procedimentos e recursos poéticos utilizados em traduções dramatúrgicas de obras que se configuram como rastros das existências políticas complexas das afro-diásporas. Bem como exercitar possibilidades, por meio da criação de textos, das palavras escritas, faladas e cantadas. A partir dessas elaborações coletivas, apresentar de forma ampla alguns procedimentos de criação teatral partindo das experiências do orientador. Esses procedimentos têm como ponto de partida os jogos teatrais, a musicalidade, as experimentações na oralidade e nos conceitos sobre construção da imagem e imagem construída no fazer teatral, suscitando reflexões cênicas sobre as representações, pontos de vista e ainda, sobre as construções de novos imaginários e novas disputas de narrativas através de procedimentos calcados nos processos colaborativos e no Teatro narrativo.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

MATÉRIA	ATIVIDADE
TERREIRO DE ESTUDOS TEATRO CONTRACOLONYAL	Lugar de encruzilhada para cosmovisões, manifestos, epistemológicas e sabedorias de povos tradicionais do mundo inteiro. Espaço para compartilhamento de obras e ensaios anticoloniais e contracoloniais. Discussões Antirracistas e Antirracizadoras, partindo da perspectiva étnica como destruição do mundo único colonial. Círculo de pesquisa de práticas e teorias para diluir a fronteira entre os mundos concretos e simbólicos/ subjetivos/ oníricos/ imateriais/ espirituais/ imaginários/etc. Faremos Estudos Teóricos de manifestos e literaturas de autoria Indígena, análise crítica de obras de arte que naturalizam colonialidades e criam falsas tradições através de discursos e/ou ícones. Compartilhamento de sonhos. Práticas da palavra escrita e falada como exercício de ancestralidade da virtualidade (construção, destruição e manutenção de mundos). Desenvolvimento de práticas coletivas a partir das provocações orais.

NÚCLEO DE PESQUISA

MATÉRIA	ATIVIDADE
DIREÇÃO TEATRAL	O Núcleo de Direção Teatral pode ser frequentado de duas maneiras: coletivamente e individualmente. Para os coletivos que tenham o desejo de ter uma orientação artística em um processo criativo com ênfase em direção. Este projeto, pode tanto estar em fase de elaboração, ou já estar em andamento. Os coletivos devem ter a figura da "direção/encenação" ou assumir coletivamente este papel. O núcleo tem o foco em dar uma orientação em todas as etapas de um processo criativo: proposta, ensaio, abertura de processo e temporada. Os coletivos poderão ensaiar mediante combinados, disponibilidade de horários nas dependências da ELT e também cumprirão uma pequena temporada no final do segundo semestre. Em todas estas etapas de aberturas dos processos os coletivos receberão devolutivas do orientador e dos demais integrantes do núcleo. No ato da entrevista é possível explicar de que maneira este coletivo estará presente caso alguns integrantes do coletivo não possam estar todos os dias do núcleo. O núcleo também é aberto a inscrições individuais em caso de monólogos e também para interessados que - mesmo ainda sem um projeto - queiram ter uma experiência em direção por meio do acompanhamento dos processos criativos a fim de desenvolver uma reflexão prática/teórica sobre o papel da direção no fazer teatral nos dias de hoje.
DRAMATURGIA	Espaço para os primeiros estudos e pesquisas sobre a dramaturgia e para a produção dos primeiros projetos de escrita para os mais diversos tipos de encenação (teatro e audiovisual). Ao longo do Núcleo, travaremos contato com pensadores que ajudaram a entender como é criada a dramaturgia ocidental do século XX e como ela tem se modificado neste início de Século XXI. Além de textos teóricos, serão lidos e discutidos, em grupo, dramaturgias clássicas e contemporâneas de autores internacionais e brasileiros. METODOLOGIA: Leituras e discussões de textos teóricos sobre dramaturgia e de textos dramáticos para encenação; Pensando em expandir o entendimento da dramaturgia no atual mercado de trabalho, o orientador propõe ainda, encontros sobre os princípios da escrita para o audiovisual focando nas bases da escrita para a linguagem, com seus principais elementos e estruturas mais assimiladas pelo público. Os participantes serão estimulados a trabalhar um grande projeto dramático do início ao fim do Núcleo, projeto esse, que será apresentado ao público no final do ano. Para ajudá-los neste projeto, faremos rodas de leitura em que cada obra singular será comentada e discutida entre os participantes, assegurando que o projeto conte com um olhar plural para seu desenvolvimento.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

MATÉRIA	ATIVIDADE
SONORIDADES	Em 2023 o Núcleo de Sonoridades da ELT revisitou músicas, textos e poemas que marcaram sua história, de autores como Jalal ud-Din Rumi, Hilda Hilst, Mário de Andrade, Leminski, e também trouxe para o centro de interesse a investigação poética o livro "Tudo Sobre o Amor", de bell hooks. Da experimentação e do diálogo com essas escritas, o Núcleo criou textos e canções próprias, sonorização, iluminação e cenas que, juntas, compuseram nossa mostra-show-sarau. Em 2024, partiremos por olhar algumas dessas criações e materiais de referência, para que os novos aprendizes possam construir um ponto de partida e criarem perspectivas para serem percorridos e desenvolvidos ao longo do ano. Certamente, em 2024, teremos um material poético para nos debruçarmos e, além disso, o núcleo se constitui como um espaço aberto que estimula, acolhe e fomenta criações e proposições das pessoas participantes, individual e coletivamente. A base do nosso trabalho será investigar linguagens sonoras na atuação e na encenação, em diálogo direto com: 1- a música (apreciação, composição, inspiração); 2- paisagens sonoras (sonoridades cênicas que criamos e geramos, assim como sonoridades urbanas); 3- corpo vocal (consciência, vivências, anatomia e fisiologia); 4-partitura da ação (modos de fazer a voz e a fala agirem e comunicarem de forma encarnada e presente); 5- escuta (desenvolver a ambivalência entre o emitir e o escutar, fenômenos que se manifestam conjuntamente e que necessitam de investigação, estímulo e recursos para que se experimente som, escuta e silêncio). O núcleo tem como um dos pilares o treinamento e a investigação dos recursos vocais (volume, articulação, ressonância, entonação etc), de tecituras sonoras, de matérias sonoras e suas dinâmicas; e como alguns pilares metodológicos: rodas de improvisação, trabalho de texto, escuta e composição musical, jogos corais e investigação de espaços acústicos.
INICIAÇÃO TEATRAL	Apresentar a pessoas interessadas no fazer teatral conceitos e práticas básicas da expressão dramática. Entender a cena como um lugar de jogo. Um jogo com regras e liberdades. Estar em jogo e aprender a jogar. Conhecer-se como jogador, conhecer o tabuleiro, as regras e os parceiros do jogo. Concentração, foco e responsabilidade. Consciência do momento presente e sua relação com a cena. Expressão e comunicação através do discurso físico. Presença, movimento e ritmo. Viver X Mostrar. Consciência física e energética. Estar, respirar, ouvir, ver, andar, sentar, escolher, decidir. Primeiros passos de construção do personagem. No primeiro semestre trabalharemos com ênfase sobre a expressão do corpo. No segundo semestre passaremos a abordar também a expressão sonora da palavra.
CIRCO E TEATRO FÍSICO	Núcleo de pesquisa para atores e atrizes interessados(as) no diálogo entre linguagens artísticas cênicas (teatro, circo, dança), bem como nas dinâmicas de criação cênica que têm a expressividade do corpo como foco ou principal meio. Pretende-se construir um espaço de criação, discussão e troca de práticas que fomentem um exercício de base comum (texto dramático ou não), com vistas à exposição do material levantado.
ESTUDO CRÍTICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM CULTURA" DISPUTAS, CONFLITOS, VETOS E GUERRA CULTURAL	O Núcleo será composto por dois módulos. O primeiro tem como objetivo refletir acerca do conceito de "políticas públicas" tendo em vista o percurso histórico dos movimentos organizados, da academia e do governo na área da cultura. Para isso, o núcleo tomará como ponto de partida um estudo aprofundado sobre as políticas culturais a partir de algumas dimensões importantes para elaboração, execução e vetos das mesmas. O segundo refletir sobre o porquê das políticas públicas para cultura em governos distintos não conseguirem ser políticas redistributivas de Estado, ou mesmo de deslocamento ou pausa do movimento progressivo desterritorializador e subalternizante do capital. OBJETIVO ESPECÍFICO: Pensar o papel do Estado na elaboração das políticas públicas culturais voltadas para a área teatral no transcurso histórico brasileiro. Com isso, busca-se averiguar suas implicações sobre o sistema produtivo dos artistas e coletivos, ou seja, sobre as relações, o processo e a criação desses coletivos, bem como os efeitos sociais, políticos e estéticos dessa relação.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

MATÉRIA	ATIVIDADE
NÚCLEO DE MUSICALIZAÇÃO: TAMBORES COMO FORMA DE EXPRESSÃO	Tem como objetivo apresentar uma didática que permita uma livre conexão ao tambor, respeitando o ritmo interno e limite de cada um com canções e ritmos afro-brasileiros. Apresentar instrumentos do universo da percussão e com eles trabalhar improviso, memorização e coordenação motora, por meio de exercícios. Rítmicos e corporais. Memória ancestral, ritmo interno e oralidade, serão os norteadores do nosso trabalho. Acordar e reconhecer em cada indivíduo o seu ritmo interno, através da riqueza e beleza dos toques do maracatu, samba sincopado, jongo e samba-afro.
NÚCLEO MÁSCARA: SERES INADAPTADOS, SUAS HISTÓRIAS E POTÊNCIAS	A proposta do núcleo de máscara 2024 será continuar com a investigação acerca das figuras consideradas desviantes pelo universo conservador autoritário Brasileiro. Vamos ao encontro dos seres encantados, homens e mulheres, que diferem da norma vigente, velhas, velhos, bruxas, xamãs, benzedeiras, rezadeiras, rendeiras, profetas, malandros, e os seres, encantados que carregam a história e as sabedorias de sua ancestralidade. Vamos desvendar corpos, festas, ritos e curas que são sistematicamente negados, apagados porque assustam e ameaçam o sistema patriarcal colonizador. Através de máscaras, da comicidade, da bufonaria, do jogo, vamos nos aproximar, destas figuras que fazem parte do imaginário fantástico, mágico, ancestral, revelando suas lutas silenciosas, contra o patriarcado, a colonização, o machismo, etnocentrismo, xenofobia, discriminação de gênero, a exploração, a escravidão, a segregação e tudo mais. .
NÚCLEO DE INICIAÇÃO TEATRAL EXCLUSIVO PARA ESTUDANTES ENSINO MÉDIO	O Núcleo de Iniciação Teatral é um projeto de introdução à linguagem teatral para pessoas com pouca ou nenhuma experiência, voltado exclusivamente para estudantes do ensino médio, com preferência para alunos das escolas da rede pública de ensino da cidade. A partir de experiências do jogo teatral, da relação entre o eu [corpo, voz e escuta], o outro [eu e o outro], e o coletivo [nós e o espaço] desenvolvemos uma pesquisa que coloque em jogo as urgências individuais e coletivas em dizer e se colocar no mundo a partir da teatralidade. O Núcleo também promove encontros com outros espaços e agentes culturais da cidade, construindo uma ponte entre o processo criativo e o debate em torno do direito à cidade e o direito à cultura. Como parte da ELT, o Núcleo propõe uma pedagogia libertária e uma relação horizontalizada que conduzem as escolhas do processo artístico, portanto as bibliografias e referências que irão estruturar a pesquisa do núcleo serão escolhidas em seu desenvolvimento a partir de uma mediação multicultural e pluriversal, sendo também um espaço de interlocução com as diferentes pesquisas teatrais coordenadas por outros Núcleos e turmas de formação da ELT, propondo encontros bimestrais com mestres e mestras do corpo docente
NÚCLEO DE PEDAGOGIA TEATRAL PARA INFÂNCIAS E ADOLESCÊNCIAS	A Escola Livre de Teatro retoma este espaço de pesquisa das pedagogias teatrais tendo como foco a atuação docente em teatro para as infâncias e adolescências convidando educadores do ensino regular infantil, fundamental e médio e arte-educadores de instituições não formais a comporem uma roda de diálogo teórico-prático que gire em torno da elaboração do teatro como ferramenta política e de afeto na formação do humano, da percepção das identidades, do acolhimento para o ser e o sentir das infâncias e adolescências por meio do jogo teatral e da criação cênica. Em caráter de núcleo de pesquisa propõe encontros que interseccionam diretamente com os espaços educativos em que a prática docente se efetive - além das aulas teóricas quinzenais o núcleo propõe visitas à escolas e espaços não formais de arte-educação para rodas de conversas com professores e acompanhamento de aulas. Abre espaços para escolas e instituições que queiram receber o Núcleo em uma troca de experiências e elaboração da prática teatral no processo de aprendizagem.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

MATÉRIA	ATIVIDADE
NÚCLEO EXPERIMENTOS AFRO CORPÓREOS	A Escola Livre de Teatro retoma este espaço de pesquisa das pedagogias teatrais tendo como foco a atuação docente em teatro para as infâncias e adolescências convidando educadores do ensino regular infantil, fundamental e médio e arte-educadores de instituições não formais a comporem uma roda de diálogo teórico-prático que gire em torno da elaboração do teatro como ferramenta política e de afeto na formação do humano, da percepção das identidades, do acolhimento para o ser e o sentir das infâncias e adolescências por meio do jogo teatral e da criação cênica. Em caráter de núcleo de pesquisa propõe encontros que interseccionam diretamente com os espaços educativos em que a prática docente se efetive - além das aulas teóricas quinzenais o núcleo propõe visitas à escolas e espaços não formais de arte-educação para rodas de conversas com professores e acompanhamento de aulas. Abre espaços para escolas e instituições que queiram receber o Núcleo em uma troca de experiências e elaboração da prática teatral no processo de aprendizagem.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

PLANILHA 1

ESCOLA LIVRE DE TEATRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS (Modelo)

PROFESSOR: _____ **DISCIPLINA:** _____
MÊS/ANO: _____

DATA	ENTRADA	SAÍDA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA AULA / ATIVIDADE	TOTAL

Deve ser individual (Formação e Núcleo).

Deve tomar como base o valor da hora aula / atividade que está estipulada no contrato.

Deve ser preenchida com base na folha de presença.

Deve anexar uma cópia da folha de presença ao relatório e relatório de hora/atividade.

O relatório deve ser assinado pelo responsável pelo contrato.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

PLANILHA 2

ESCOLA LIVRE DE TEATRO
(Folha de presença Professor (Formação / Núcleo))

PROFESSOR: _____ **DISCIPLINA:** _____

DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

Deve ser individual (Formação e Núcleo).

Deve ser preenchida e assinada quando o profissional estiver na escola trabalhando.

Deve ser assinada pelo Encarregado da Escola Livre de Teatro, ao final do mês, e enviado a empresa contratada. A qual servirá de base para a prestação de contas.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

PLANILHA 3

ESCOLA LIVRE DE TEATRO
(Hora/atividade – Professor (Formação / Núcleo))

PROFESSOR: _____ **DISCIPLINA:** _____

DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

Deve ser individual (Formação e Núcleo).

Deve ser preenchida e assinada pelo professor.

Deve ser assinada pelo Encarregado da Escola Livre de Teatro, ao final do mês, e enviado a empresa contratada. A qual enviará uma cópia à mantenedora do contrato.

2.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

PLANILHA 4

ESCOLA LIVRE DE TEATRO
(Folha de presença – Aluno (Formação / Núcleo))

PROFESSOR: _____ **DISCIPLINA:** _____

HORÁRIO: _____ **MÊS/ANO:** _____

DATA	ALUNO								
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

Deve ser individual (Formação e Núcleo).

Deve ser preenchida e assinada pelo professor. Todos os dias que houver aula / atividade.

Deve ser assinada pelo Encarregado da Escola Livre de Teatro, ao final do mês, e enviado a empresa contratada com cópia ao Contratante.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa.
 - 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
 - 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
 - 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.14 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.14.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.14.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.14.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.15 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- 1.15.1 Comprovação de reconhecimento e da qualidade artística e educacional dos serviços, através da apresentação de um portfólio de projetos executados pela empresa, demonstrando o reconhecimento artístico através de publicações em mídia e por premiações e menções recebidas.
- 1.15.2 O(s) documento(s) acima relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, em **até 02 (dois) dias** em que declarada vencedora do certame, salvo se dentro deste prazo requerer, motivadamente, à Administração a prorrogação de igual prazo para efetivação da entrega.
- 1.15.3 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.15.4 Caso a documentação acima arrolada seja reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante no subitem 1.15.2.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.16 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, compromete-se a apresentar no início dos trabalhos e, depois de ser contratada, no início de cada ano letivo a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- 1.16.1 Listagem nominal dos profissionais que prestarão os serviços, juntamente com os seguintes documentos:
- 1.16.1.1 Currículo e atestados ou Certificados de capacidade técnica ou publicações, podendo ser: matérias de jornais, revistas, publicações, cartazes, programas e outras formas de divulgação, sendo necessária a comprovação de atuação artística, entendendo como as atuações realizadas dentro do período dos últimos 05 anos, conforme a especificidade de cada núcleo.
- 1.16.2 Para o cargo de supervisor, além dos documentos acima descritos, deverá:
- 1.16.2.1 Comprovar experiência na prática pedagógica e de pesquisa e experimentação da linguagem teatral;
- 1.16.2.2 Apresentar carta de anuência que ateste o interesse e a disponibilidade do mesmo para exercer a função e a carga horária proposta nos quadros mencionados no item 6 do Anexo II.



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pela Sra. Secretária de Cultura, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na - Bairro - Município de/..... - CEP:, representada por, portador do documento de identidade nº e do CPF/MF nº, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos do Pregão Eletrônico a que se refere o Edital nº 027/2024, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo nº 20071/2024**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no Ensino das Artes Cênicas, que disponha de profissionais para ministrar aulas e supervisionar cursos teatrais, que atendam as demandas do Projeto Político e Pedagógico da Escola Livre de Teatro, nas condições e especificações estabelecidas em Edital, respectivo Termo de Referência e na Proposta.
- 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
 - a. Prazo de duração:** O contrato para prestação de serviço terá vigência inicial a partir de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapassado o limite decenal, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
 - b. Prazo para início:** No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.
 - c. Local de execução:** O serviço será prestado nos seguintes equipamentos culturais: Espaço A CASA - Av. Industrial, 1.740 - Bairro Campestre - Santo André e Teatro Conchita de Moraes - Praça Rui Barbosa, 12 - Bairro Santa Terezinha - Santo André. Em caso de indisponibilidade destes espaços, outros serão indicados pela Administração Municipal, Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André, desde que atenda às necessidades do projeto da Escola Livre de Teatro.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

- 1.** A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
- 2.** A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.** A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato o(a) Gerente de Incentivo à Criação Artística.
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato o (a) Encarregado(a) da Escola Livre de Teatro (GICA).

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total deste contrato é de R\$ (.....), sendo o valor por hora aula / atividade de R\$
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (depois de observado o número de horas executado e a efetiva confirmação da aprovação dos serviços conforme planilhas 1, 2 e 3 do Anexo II), que a encaminhará ao setor competente para a respectiva liquidação e pagamento.
 - 2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a comprovação do número de horas cumpridas, distribuídas nos meses de prestação de serviço.
 - 2.2. Os pagamentos serão condicionados a apresentação das planilhas 1, 2, 3 e 4 constantes do Anexo II, que deverão ser validadas pelo Departamento de Cultura.
 - 2.3. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
 - 2.4. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
 - 2.5. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
3. **REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços iniciais, decorrida a periodicidade anual legalmente estabelecida poderão ser reajustados pela variação do IGP-M, tomando-se como base a data do orçamento estimado, conforme legislação vigente, desde que compatíveis aos preços de mercado.



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

VI – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa com a execução deste Contrato onerará a verba própria, codificada sob a dotação discriminada: 70.10.339039.13.392.0082.2.187.01 (Fonte 01 – Tesouro), consignada no orçamento da Secretaria de Cultura no Exercício de 2024 e nas dotações próprias para o(s) exercício(s) subsequente(s).

VII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. A multa prevista no item 2.2. será de:
 - 3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
 - 3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da "CONTRATADA". A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.
4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e do CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____



ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____